

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA Nº 02 COVID-19

Tendo em vista a necessidade de medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, segue as orientações aos profissionais da área de saúde deste município:

- 1) Seguir os protocolos, notas técnicas e planos de contingência vigentes na resposta ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;
- 2) Suspender temporariamente todas as atividades em grupo, incluindo as Campanhas de Preventivo;
- 3) Suspender temporariamente as visitas aos pacientes em observação no Pronto Atendimento Alto Maracanã, permitindo apenas a presença de um acompanhante aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
- 4) Informações sobre o estado de saúde dos pacientes em observação no Pronto Atendimento Alto Maracanã serão repassados via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado ou ao acompanhante;
- 5) Os equipamentos de saúde que possuem bebedouros na recepção, os mesmos devem ser retirados ou lacrados;
- 6) O monitoramento e acompanhamento dos grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos e diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo a coordenação, de acordo com o exercício profissional, organizar e direcionar os serviços de Enfermagem para melhor atender as demandas ao enfrentamento ao COVID-19;
- 7) Todas as gestantes vinculadas pela Atenção Primária a Saúde deverão ser encaminhadas ao hospital e maternidade de referência para o atendimento das intercorrências durante a gestação inclusive os sintomáticos respiratórios; (Linha Guia Mão Paranaense 2018 e Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19 na Atenção Primária a Saúde);
- 8) Aos atendimentos eletivos das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Saúde da Mulher, recomenda-se que sejam suspensos, sem prejuízos à saúde das pessoas, mantendo a equipe mínima e remanejando os demais servidores para o enfrentamento do COVID-19, conforme definido pelos distritos;
- 9) Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, respeitando a distância de um metro, o profissional no primeiro contato pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório, com ou sem febre) e em caso positivo disponibilize máscara cirúrgica.
- 10) Os atendimentos odontológicos ficarão disponíveis para as Urgências e Emergências e no acolhimento/monitoramento das ações de contingência do COVID-19 seguindo orientações da Coordenação da Unidade de Saúde;
- 11) O transporte sanitário municipal, intermunicipal e interestadual está suspenso para atendimentos eletivos, mantendo-se para transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12) Realizar ações de promoção e prevenção EM SALA DE ESPERA referentes ao COVID-19;
- 13) Férias e licenças prêmio dos servidores da Saúde ficarão suspensas a partir de 23/03/2020 até novas orientações;
- 14) Os servidores da saúde que encontram-se em gozo de férias ou licença, deverão retornar ao trabalho na data de 23/03/2020, exceto em casos de licença maternidade e licença médica;
- 15) Os servidores da saúde que se enquadram nos grupos de risco que apresentarem atestado e declarações, deverão entregar à sua chefia imediata a qual deverá encaminhar para o setor de Recursos Humanos da SMS com a definição da atividade administrativa temporária a ser desempenhada pelo servidor;
- 16) Os Servidores da Saúde que estejam sintomáticos respiratórios deverão ser referenciados ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA pela coordenação da unidade, para avaliação e atendimento com médicos infectologistas do município;
- 17) O atendimento do paciente deve ser realizado conforme FAST-TRACK e fluxograma do Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Básica, versão vigente;
- 18) Realocar dentro da possibilidade a recepção para área externa ou em mais de uma sala;
- 19) Iniciar a Campanha de vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo prioritário de idosos nos espaços listados em anexo e equipe volante conforme organizado com os distritos. Haverá carros disponíveis com motoristas para o enfrentamento do COVID-19;
- 20) Iniciar a Campanha de Vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo dos profissionais de saúde nas unidades de saúde;
- 21) Utilizar máscara cirúrgica em atendimentos quando houver distância inferior a um metro do paciente, em casos suspeitos ou confirmados;
- 22) Orientar e exigir a utilização de máscara cirúrgica aos pacientes sintomáticos respiratórios;
- 23) Somente para procedimentos produtores de aerossóis, utilizar máscara PFF2/N95, conforme Cartilha de Proteção Respiratória Contra Agentes Biológicos para os Trabalhadores da Saúde – ANVISA;
- 24) Seguir as demais orientações para Medidas de Prevenção e Controle que deve ser adotadas durante assistência aos casos suspeitos e confirmados pelo novo Coronavírus, conforme Nota Técnica da Anvisa nº 04/2020, atualizada;
- 25) Farmácia: A validade das receitas de medicamentos contínuos (Hiperdia) será estendida de 12 meses para 18 meses;
- 26) Outros medicamentos de uso contínuo a validade será estendida para 12 meses;
- 27) Para os medicamentos da classe dos antibióticos, manter a regra vigente da Anvisa;

- 28) Os receituários de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica sujeitos a controle especial, terão validade de 90 dias a partir da data de emissão;
- 29) Serão mantidas as orientações de prevenção do COVID-19 pela Vigilância Sanitária para os estabelecimentos comerciais e industriais privados do município;
- 30) Dúvidas ou informações nos CANAIS DE ATENDIMENTO OFICIAIS:
Vigilância Epidemiológica de Segunda à Sexta das 08:00h as 17:00h, através dos grupos de WhatsApp ou telefones 3606-0100, 3621-4342 ou pelo 0800 643 2250;

Esta nota entra em vigor na data de sua publicação e atualiza a nota informativa nº 01/2020.

Colombo, 22 de março de 2020.

Welington Antonio Moretti
Diretor Atenção à Saúde

Pricila Costa
Diretora Vigilância e Promoção à Saúde

Dr. Antoninho Barth
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador: A07F9154